

Decreto

Publicado no D.O.E. de 22.11.2000
Retificado no D.O.E. de 12.12.2000
Este texto não substitui o publicado no D.O.E

Índice Remissivo: Letra R - RICMS

DECRETO N.º 27.427 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2000

Alterações Posteriores

Decreto n.º 27.816/01, Decreto n.º 28.033/01, Decreto n.º 28.104/01, Decreto n.º 28.333/01, Decreto n.º 28.629/01, Decreto n.º 28.674/01, Decreto n.º 29.281/01, Decreto n.º 30.363/01, Decreto n.º 30.364/01, Decreto n.º 30.459/02, Decreto n.º 31.033/02, Decreto n.º 31.173/02, Decreto n.º 31.266/02, Decreto n.º 31.424/02, Decreto n.º 31.596/02, Decreto n.º 31.717/02, Decreto n.º 31.812/02, Decreto n.º 31.983/02, Decreto n.º 32.031/02, Decreto n.º 32.032/02, Decreto n.º 32.518/02, Decreto n.º 34.682/03, Decreto n.º 34.756/04, Decreto n.º 34.761/04, Decreto n.º 34.783/04, Decreto n.º 36.111/04, Decreto n.º 36.166/04, Decreto n.º 36.431/04, Decreto n.º 36.657/04, Decreto n.º 36.811/04, Decreto n.º 36.818/04, Decreto n.º 38.122/05, Decreto n.º 38.746/06, Decreto n.º 38.938/06, Decreto n.º 38.939/06, Decreto n.º 39.476/06, Decreto n.º 39.958/06, Decreto n.º 39.959/06, Decreto n.º 40.888/07, Decreto n.º 40.895/07, Decreto n.º 40.901/07, Decreto n.º 41.057/07, Decreto n.º 41.175/08, Decreto n.º 41.842/09, Decreto n.º 41.961/09, Decreto n.º 42.084/09, Decreto n.º 42.099/09, Decreto n.º 42.191/09, Decreto n.º 42.223/10, Decreto n.º 42.226/10, Decreto n.º 42.303/10, Decreto n.º 42.424/10, Decreto n.º 42.438/10, Decreto n.º 42.527/10, Decreto n.º 42.528/10 e Decreto n.º 42.592/10

Aprova o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 145, da [Constituição Estadual](#), e tendo em vista o disposto no artigo 86, da [Lei n.º 2.657](#), de 26 de dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

Art. 2.º Continuam em vigor as normas dos Convênios, Ajustes SINIEF e Protocolos firmados entre o Estado do Rio de Janeiro e as demais unidades da Federação, no que não dispuserem de forma diversa da estabelecida neste Regulamento.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 8.050, de 3 de abril de 1985, e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2000

ANTHONY GAROTINHO

([VEJA AQUI OS LIVROS DO RICMS](#))

(*Atualizado até o Decreto n.º 42.084/09*)

